



**Processo SEI nº 2500000046.000579/2025-53**

**Parecer nº 73/2025 - Subdefensoria Geral Jurídica**

**Dispensa de Licitação nº 10/2025 (Processo nº 35/2025)**

**MÉRITO:** Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **35/2024**, para contratação de **pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de segurança para prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as exigências estabelecidas na legislação de segurança do trabalho.**

**INTERESSADO:** Unidade de Compras - DPPE.

*EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO.*

## **1. RELATÓRIO:**

Trata-se de autos de Processo Licitatório nº 35/2025, encaminhado pela Unidade de Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por meio do qual se solicita análise jurídica de dispensa de licitação, objetivando a contratação de **pessoa jurídica para a execução de serviços de manutenção em equipamentos de segurança para prevenção e combate a incêndio**, conforme se observa do Pedido de Autorização de Despesa (ID 65447413).

Neste sentido, para os fins de se promover com a contratação necessária, juntaram-se aos autos a consulta ao Sistema Banco de Preços (IDs 65913487), bem como o Mapa de Preços (ID65914169) e os e-mails encaminhados para **07** (sete) empresas do ramo (ID 65912035).

Ademais, colacionaram ao presente procedimento o respectivo bloqueio orçamentário, para fazer frente à contratação pretendida (IDs 66154579 e 66153645).

Por fim, após tramitação interna, e por força do disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos para esta Subdefensoria Geral Jurídica, para apresentação de parecer opinativo.

É o breve relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Por força do dispositivo constitucional (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade). O legislador, contudo, ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, denominadas de “dispensa” e “inexigibilidade”, e as hipóteses legais estão fixadas nos art. 75 e 76 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a compra de valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para atender às necessidades da Administração Pública (inteligência do inciso II, art. 75, Lei nº 14.133/2021), veja-se:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024 - valor atualizado para R\$62.725,59)*

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de contratação de **pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de segurança para prevenção de incêndio instalados nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.**

Foi acostado aos autos o Atestado de Reserva Orçamentária e Financeira, no exercício, comprovando a viabilidade da contratação, conforme consta do ID 66153645.

Consta ainda dos autos a Justificativa, apensa ao Termo de Referência (ID 65448365, item 2):

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### *DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

*A presente contratação tem como objetivo garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de segurança e combate a incêndio da Defensoria Pública de Pernambuco, uma vez que esses itens são essenciais para cumprir as exigências da legislação de segurança do trabalho e assegurar um ambiente de trabalho protegido em todos os núcleos da instituição, abrangendo a Capital, a Região Metropolitana e o Interior.*

Destarte, a justificativa pauta-se na exigência legal estabelecida pela

redação da Norma Regulamentadora - NR 23 (Proteção contra incêndios), que consiste em disposição complementar ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e preceitua, em seu subitem 23.3.1 que “toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais”.

De outra banda, cumpre atentar às lições de Ronny Charles, quanto aos limites de valor para a dispensa de licitação:

*“O § 1º do art. 75. da Lei nº 14.133/2021 adotou tratamento condizente com as orientações outrora definidas pelo Tribunal de Contas da União.*

*Seguindo esse prumo, o legislador definiu que, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites das dispensas de pequeno valor, deverão ser observados:*

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora (anualidade);*
- o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (mesma natureza)” [\[1\]](#).*

Assim, depreende-se da documentação de ID 66153645, emitido pelo do Setor Financeiro desta Instituição, que há saldo disponível para realização da presente dispensa de licitação, vez que, no que concerne ao subelemento de despesa de nº 33903917, não foram realizados empenhos anteriores, no mesmo exercício financeiro.

Por outro lado, quanto à publicidade do edital, importante verificar o disposto no artigo 54, § 1º, da Lei 14.133/2021:

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

Ademais, cumpre observar a determinação do artigo 7º, § 2º do Decreto Estadual n. 53.384, de 22 de março de 2022:

*"A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."*

Desta forma, os citados requisitos à dispensa de licitação restam

satisfeitos, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção em equipamentos de segurança para prevenção e combate a incêndio.

### 3. CONCLUSÃO:

Em face do acima exposto, diante do interesse público devidamente justificado, e baseados nos princípios da necessidade, finalidade e na continuidade do serviço público, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta Subdefensoria Geral Jurídica manifesta-se pela POSSIBILIDADE da dispensa de licitação, para contratação de **serviços de manutenção em equipamentos de segurança para prevenção e combate a incêndio**, com fundamento no inciso II do art. 75, Lei nº 14.133/2021.

É o parecer. S.M.J.

Recife, 09 de maio de 2025.

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA  
Subdefensora Geral Jurídica

---

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas - 15 ed - São Paulo [SP]: JusPodivm, 2024, p. 471-473.



Documento assinado eletronicamente por **Dandy de Carvalho Soares Pessoa**, em 09/05/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66754421** e o código CRC **6D03894F**.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone: